

TABELA IV

Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

CATEGORIA FUNCIONAL DA EDIFICAÇÃO		TIPO DE OCUPAÇÃO	NUMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	UNIDADE RESIDENCIAL	Casa	Facultado
	MULTIRESIDENCIAL	Casa Geminada	Facultado
		Edifício de apartamento casas em série	1 vaga para cada 100m ² da área construída ou 1 vaga por unidade residencial
EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	GERAL	Loja e escritório	Até 100 m ² de área construída - Facultado Acima de 100m ² - 1 vaga para cada 100 m ² área construída
		Edifício de Escritório	1 vaga para cada 100 m ² da área construída ou 1 vaga por sala
		Shopping Center.	1 vaga para cada 12,5 m ² da área total construída Pátio de carga e descarga: Até 2000 m ² de área construída, 1 vaga para caminhão e mais 1 vaga para cada 2000 m ² de área construída excedente, descontando a área de estacionamento coberto.
	HOSPEDAGEM	Hotel, Casa de Pensão, Hospedaria, Pousada, Pensionatos, Apart-Hotel.	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.
		Motel	1 vaga para cada unidade de alojamento
		Camping	Facultado
		Colônia de Férias	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento
	ALIMENTAÇÃO RECREAÇÃO	Bar, Botiquim e Congeneres	Facultado
		Restaurante, Lanchonete e Congeneres	Até 100 m ² de área construída - Facultado Acima de 100m ² de área construída - 1 vaga para cada 100 m ² de área a ser construída.
		Boite, Clube Noturno, Discoteca, Casa de Show, Café Concerto, Salão de Baile e Restaurante Dançante.	Até 100m ² de área construída - Facultado Acima de 100m ² de área construída - 1 vaga para cada 100 m ² de área a ser construída.
ABASTECIMENTO	Supermercado, Hipermercado. Centro Comercial, Lojas de Departamentos e Galeria	1 vaga para cada 50 m ² da área construída. Pátio de Carga e Descarga :- Até 1000 m ² de área construída, 1 vaga para caminhão e mais 1 vaga para cada 1000 m ² de área construída excedente, descontando a área de estacionamento coberto.	
	Confeitarias e Padarias - Açougues e Peixarias - Mercarias, Empórios, Quitandas e Mercado.	Até 100m ² de área construída - Facultado acima de 100m ² 1 vaga a cada 100 m ² de área a ser construída	
ESPECÍFICOS LIGADOS A REDE VIÁRIA	Posto de Serviço e Abastecimento de Veículos - Auto-Car, Drivein, Lanchonete Serv-Car Edifício Garagem e Estacionamento.	Cada caso, será objeto de estudo pelo órgão competente	
ESPECIAIS DE	Farmácias, Drogarias e	Até 100m ² de área construída - Facultado	

	ESTÉTICA E VENDA DE MEDICAMENTOS	Ervanários, Hidrofisioterapias, Cabelereiro e Barbeiro.	Acima de 100 m2 - 1 vaga para cada 100 m2 da área a ser construída
EDIFICAÇÕES PARA OFICINAS, DEPÓSITOS E INDÚSTRIAS	DEPÓSITOS E OFICINAS	Depósitos, Oficinas	1 vaga para cada 100m2 da área construída, e para depósito, mais 1 vaga para caminhão
	INDÚSTRIAS EM GERAL	Indústrias em Geral	1 vaga para cada 100m2 da área construída destinada a administração e escritórios.
LOCAIS DE REUNIÕES DE AFLUÊNCIA DE PÚBLICO	CULTURAIS E RELIGIOSOS	Auditório, Teatro, Anfiteatros e Cinema.	1 vaga para cada 100 m2 da área construída
		Templo -Capela	1 vaga para cada 100 m2 da área construída
	Salão de Exposição	1 vaga para cada 100 m2 da área construída	
	RECREATIVO E ESPORTIVO	Clube Social Esportivo, Ginásio de Esportes, Palácio de Esportes, Estádio, Quadra, Campo, Cancha, Piscina Pública e congêneres, Estação Balneária, Velódromo, Hipódromo Autódromo, Kartódromo, Pista de Motocross, Academia e Ginásio.	1 vaga para cada 100 m2 da area construida
EDIFICAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS	ESCOLAS	Pré-escolar (Jardim de Infância) 1º Grau	Até 100 m2 da área construída - Facultado Acima de 100m2 da área construída : Área administrativa - 1 vaga para cada 100m2 da área construída ou 1 vaga por sala. Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque, com largura mínima de 3,50 m².
		Ensino de 2º Grau Profissionalizante em Geral	Até 100m2 da área construída- Facultado Acima de 100m2 de área construída : Área administrativa - 1 vaga para cada 100m2 da área construída ou 1 vaga por sala de aula. Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque, com largura mínima de 3,50 m².
		Escolas de Artes e Oficinas Ensino não seriado	Até 100 m2 da área construída - Facultado Acima de 100 m2 da área construída : 1 vaga para cada 100 m2 de área construída
EDIFICAÇÕES P/ ATIVIDADE ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIA		Asilo Albergue Orfanato	Facultado
ESTABELECIMENTOS PARA ATIVIDADES DE SAUDE		Posto de Saúde, Centro de Saúde, Ambulatório em Geral Clínica sem Internamento.	Até 100 m2 de área construída - Facultado Acima de 100m2 - 1 vaga para cada 100 m2 de área construída.
		Clínica com Internamento Hospital	1 vaga a cada 04 leitos, mais 1 vaga cada 120m² da área construída restante, exceto a área dos leitos
		Consultório, Laboratório de Análises Clínicas, Laboratório de Produtos Farmacêuticos e Banco de Sangue.	Até 100 m2 da área construída - Facultado Acima de 100m2 - 1 vaga para cada 100m2 da área construída.
		Parque de Exposições, Circos, Parque de Diversões, Quartel,	

ESPECIAIS

**Corpo de Bombeiro
Penitenciária, Casa de
Detenção, Cemitérios, Cre-
matórios, Capelas Mortuárias,
Inflamáveis e Explosivos.**

**Cada caso sera objeto de estudo pelo órgão
competente, de acordo com o Código de
Postura Municipal.**

<p>COMPLEXOS</p> <p>URBANOS</p>		<p>Aeroporto, Complexo para fins industriais, Complexo Cultural Diversificado, (Campus Universitário e Congeneres), Complexo Social Desportivo (Vila Olímpica e Congeneres) Central de Abastecimento, Centro de Convenções, Terminais de Transportes Ferroviário e Rodoviário, Terminais de Carga.</p>	<p>Cada caso sera objeto de estudo pelo órgão competente, de acordo com o Código de Postura Municipal.</p>
<p>DIVERSOS</p>	<p>ALOJAMENTO E TRATAMENTO</p>	<p>Consultórios e Clínicas, Hospitais, Maternidades e Ambulatórios, Estabelecimento de Pensão e Adestramento.</p>	<p>1 vaga para cada 100m2 de area construida</p>
	<p>DE ANIMAIS</p>	<p>Haras, Pocilgas, Aviários, Coelheira, Canil e Congeneres.</p>	<p>Facultado</p>

TABELA V

RAMPAS PARA VEÍCULOS - LARGURA DE CIRCULAÇÃO EM CURVA

RAIO	AUTOMOVEIS			CAMINHÕES
	0 A 4%	5 A 12%	13 A 20%	ATE 12%
3,00	3,35	3,95	4,55	NÃO PERMITIDO
3,50	3,25	3,85	4,45	NÃO PERMITIDO
4,00	3,15	3,75	4,35	NÃO PERMITIDO
4,50	3,05	3,65	4,25	NÃO PERMITIDO
5,00	2,95	3,55	4,15	NÃO PERMITIDO
5,50	2,85	3,45	4,05	NÃO PERMITIDO
6,00	2,75	3,35	3,95	5.30
6,50	2,75	3,25	3,85	5.20
7,00	2,75	3,15	3,75	5.10
7,50	2,75	3,05	3,65	5.00
8,00	2,75	2,95	3,55	4.90
8,50	2,75	2,85	3,45	4.80
9,00	2,75	2,75	3,35	4.70
9,50	2,75	2,75	3,25	4.60
10,00	2,75	2,75	3,15	4.50
10,50	2,75	2,75	3,05	4.40
11,00	2,75	2,75	2,95	4.30
11,50	2,75	2,75	2,85	4.20
12,00	2,75	2,75	2,75	4.10
12,50	2,75	2,75	2,75	4.00
13,00	2,75	2,75	2,75	3.90
13,50	2,75	2,75	2,75	3.80
14,00	2,75	2,75	2,75	3.70
14,50	2,75	2,75	2,75	3.60
15,00	2,75	2,75	2,75	3.50

TABELA VI

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA BARES, QUITANDAS, MERCEARIAS E LANCHONETES E CONGÊNERES

Locais	Área Construída	Instalação de Sanitários (no Mínimo)	Local de Vendas	Vestiário	Copa Quente	Cozinha	Depósito de gêneros alimentícios
Bar Botequim e Congêneres	a cada 200m2	01 unidade para cada sexo	sim	x-x-x-x-	x-x-x-x-	x-x-x-x-	x-x-x-x-
Restaurantes	a cada 200 m2	público :- 02 unid. serviço :- 01 unid.	sim	sim	x-x-x-x-	sim	sim
Lanchonetes e Congêneres	a cada 200 m2	público :- 01 unid. serviço :- 01 unid. completo	sim	x-x-x-x-	sim	x-x-x-x-	x-x-x-x-
Boate, Clube Noturno, Discoteca, Casa de Espetáculo, Salão de Baile e Congêneres	a cada 100 m2	público :- 01 para cada sexo serviço :- 01 para cada sexo	x-x-x-x-	sim	x-x-x-x-	x-x-x-x-	x-x-x-x-
Supermercado Hipermercado	a cada 250 m2	público :- 01 para cada sexo serviço :- 01 para cada sexo	sim	sim	x-x-x-x-	x-x-x-x-	sim
Confeitaria e Padaria	a cada 200 m2	01 unidade para cada sexo	sim	sim	x-x-x-x-	x-x-x-x-	sim
Açougue e Peixaria	a cada 200 m2	01 unidade para cada sexo	sim	sim	x-x-x-x-	x-x-x-x-	x-x-x-x-
Mercearia, Empório, Quitanda e Mercado	a cada 200 m2	01 unidade para cada sexo	sim	x-x-x-x-	x-x-x-x-	x-x-x-x-	x-x-x-x-

(1) Quando o nº de funcionários for superior a 20, deverá ser acrescido 01 instalação sanitária (para cada sexo) para cada grupo.

TABELA VII**MULTAS POR DESATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES DESTA LEI**

INFRAÇÃO	VALOR EM U.F.M (1)	BASE DE CÁLCULO
1-Pela não apresentação de documento que comprove o licenciamento de obra ou serviço em execução de:-		
I - reforma/ampliação	10	m2 de área construída
II- reconstrução	10	m2 de área construída
III - construção nova	10	m2 de área construída
IV - demolição	10	m2 de área construída
2 - Pela execução de obra ou serviço licenciada sem apresentação de documento que comprove a validade do Alvará de Execução.		
	10	m2 de área construída
3 - Pela inexistência de licenciamento ou pelo desvirtuamento da documentação apresentada em caso de execução de:-		
I - avanço de tanques sobre o passeio público;	10	ml de tanque
II - rebaixamento de guias e abertura de gárgulas;	10	ml de guia ou gárgula
III - abertura de valas em logradouros públicos;	10	ml de vala aberta
IV - construção de muros em esquinas;	4	ml de muro
V - entradas provisórias para vendas ou comercialização de unid.. imobiliárias;	100	unidades
VI - restauro em edificações tombadas;	100	m2 de área construída
VII - reparos externos em edificações com mais de 3 pavimentos;	20	m2 de área construída
VIII - reparos externos em fachadas situadas no alinhamento predial;	10	m2 de área construída
IX - implantação de mobiliário em logradouro público;	100	unidades
X - modificações de uso das edificações ou não obediência ao projeto aprovado;	20	m2 de área construída
XI - instalações de objetos fixos ou móveis, constantes das fachadas;	100	unidades

4 - Pela inexistência de comunicação ou desvirtuamento da comunicação de:-

I - execução de serviços que objetivem a suspensão de embargo da obra licenciada

a)em residência até 80,00 m2	16	m2 de área construída
b)em residência com mais de 80 m2	24	m2 de área construída
II - início, paralisação e reinício de obra para efeito de comprovação de validade do Alvará de Execução;	4	m2 de área construída

III - transferência, substituição, baixa e assunção de responsabilidade profissionais.

a)em residência até 80,00 m2	11	m2 de área construída
b)em residência com mais de 80,00m2	24	m2 de área construída

5 - Pela substituição da obra ou edificação sem o devido Termo de Conclusão ou Habite-se	15	m2 de área construída
--	----	-----------------------

6 - Pela utilização de edificação para uso diverso do licenciado	20	m2 de área construída
--	----	-----------------------

7 - Pela instalação de circos e parques de diversões sem apresentação de documentação que comprove sua utilização.	100	m2 de área construída
--	-----	-----------------------

8 - Pela execução de serviços e obras sem licenciamento , junto a fundos de vale e cursos d'água.	100	m2 de área construída
---	-----	-----------------------

9- Canteiro de Obras

I - Pela não utilização do Canteiro de Obras aos fins a que se destina;	10	m2 de área construída
---	----	-----------------------

II - Pela não manutenção do passeio desobstruído	10	m2 de área construída
--	----	-----------------------

III - Quando os elementos do Canteiro de obra prejudicam a arborização, iluminação visibilidade, etc.	100	unidades
---	-----	----------

10 - Pela permanência de tapumes em obras ou serviços concluídos ou paralisados por período superior a 30 dias.	10	ml de tapume
---	----	--------------

11 - Pela não execução de plataformas de segurança ou andaimes.	20	m2 de área construída
---	----	-----------------------

(1) Valor da U.F.M. para o Município de Presidente Prudente.